



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.706, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre denominação de Estrada
“José Benedito Renó.”*

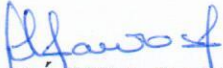
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada como Estrada “José Benedito Renó”, a via pública que, segundo coordenadas UTM, tem seu início 420104,14E e final em 417482,36E, com uma extensão 4.680 metros, atualmente denominada como Estrada Renó (ML-34).


Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada José Benedito Renó”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de setembro de 2018.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração